

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

– Estado de São Paulo –

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1654 DE 04/02/2005

DECRETO Nº 11.651/05  
DE 26 DE JANEIRO DE 2005

Altera a redação do Decreto nº 11.481, de 29 de junho de 2004, já alterado pelo Decreto nº 11.588, de 16 de novembro de 2004.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o permissivo legal contido no § 3º, do artigo 1º da Lei nº 6582, de 26 de maio de 2004, com suas posteriores alterações,

Considerando o relevante interesse público existente em melhorar o atendimento no serviço público prestado aos munícipes pelas Secretarias envolvidas, e

Considerando, finalmente, a otimização necessária das equipes internas para permitir a realização do princípio constitucional da eficiência da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. No inciso VI, do artigo 1º do Decreto n.º 11.481, de 29 de junho de 2004, alterado pelo Decreto n.º 11.588, de 16 de novembro de 2004, onde se lê "9,50%", leia-se "9,95%", e no final da alínea "f" do mesmo inciso, onde se lê "09 (nove) monitorias, leia-se "10 (dez) monitorias".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de janeiro de 2005.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

D 11.651

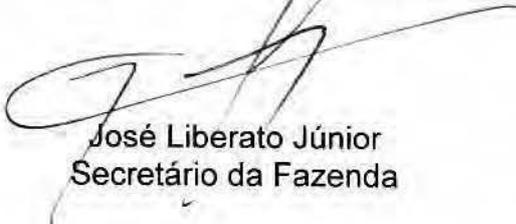
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



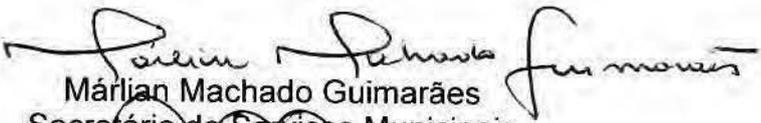
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Maria Aparecida Manzato Tarantelli  
Secretária de Administração



José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

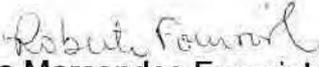


Márlion Machado Guimarães  
Secretário de Serviços Municipais



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois  
mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe de Divisão da Formalização e Atos